



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**FHEMIG/DIGEPE/Gerência de Solução de Pessoas - Coordenação
Central de Credenciamento**

Comunicação FHEMIG/DIGEPE/GSP/CCRED nº. 1/2023

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023.

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig e o Diretor-Geral do Complexo Hospitalar de Barbacena, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.088, de 03 de outubro de 1977, e pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.666/1993 e a autorização prevista na subcláusula 3.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, vem por meio deste termo retificar o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, de 22 de agosto de 2023, nos seguintes termos:

1) No item 1.6. o texto relativo a primeira etapa do processo de credenciamento será alterado. Dessa forma:

Onde se lê:

"1.6. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa: Inscrição de Consórcios Intermunicipais de Saúde interessados, com envio da documentação exigida, conforme item 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital;"

Leia se:

"1.6. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa: Inscrição de Consórcios Intermunicipais de Saúde interessados, com envio da documentação exigida, conforme item 5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital;"

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Necessidade de alteração do item 1.6. devido ao erro material de numeração da citação do item relacionado aos documentos para habilitação.

2) Inclusão do item 2.6. relativo a não adoção de regime de dedicação exclusiva de mão de obra na prestação dos serviços médicos especializados e de gestão de escala médica objeto do Edital. Dessa forma:

Leia se:

"2.6. Não haverá a adoção de regime de dedicação exclusiva de mão de obra na prestação dos serviços médicos especializados e de gestão de escala médica objeto deste Edital."

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Necessidade de inclusão do item 2.6. relativo a não adoção de regime de dedicação exclusiva de mão de obra na prestação dos serviços médicos especializados e de gestão de escala médica objeto do Edital.

3) No item 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO o texto relativo aos documentos para habilitação será alterado. Dessa forma:

Onde se lê:

“5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os documentos pertinentes exigidos na forma deste Edital.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, digitalizados a partir dos documentos originais ou de cópias dos documentos autenticados em cartório.

5.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado, comprovando a natureza jurídica de Consórcio Público de Direito Público ou Associação Civil;

II - Alvará de Funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade;

III - Ato de designação do representante legal, que representa o CIS interessado neste procedimento;

IV - Documento oficial com foto do representante legal, que representa o CIS interessado neste procedimento.

5.3.1. Excepcionalmente, a exigência de apresentação do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento prevista no item II poderá ser dispensada, conforme regra exposta no item 5.7.1 deste edital.

5.3.2. Os documentos que comprovem a natureza jurídica do CIS interessado e seu objetivo social, relativo ao ato legal de sua constituição, deverão ser apresentados e serão avaliados previamente à celebração do contrato de prestação de serviços.

5.4. Para a comprovação da qualificação técnica os interessados deverão apresentar:

I - Cópia autenticada do registro do diretor técnico do CIS interessado no Conselho Regional de Medicina, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, dentro do prazo de validade;

II - Comprovante/Ficha de inscrição do estabelecimento no CNES devidamente atualizado;

III - Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável técnico;

IV - Comprovação de habilitação legal específica do responsável técnico no respectivo Conselho Federal e/ou Conselho Regional;

V - Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

VI - Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, por no mínimo 06 (seis) meses em caráter contínuo e ininterrupto, serviços médicos

especializados.

5.4.1. O atestado de capacidade de que trata o subitem VI do item 5.4 deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome do CIS interessado, endereço, em papel timbrado, contendo razão social, telefone de contato da ATESTANTE, bem como assinatura do responsável pela declaração.

5.4.2. Excepcionalmente, a exigência de apresentação do Alvará de Vigilância Sanitária prevista no item V poderá ser dispensada, conforme regra exposta no item 5.7.1. deste edital.

5.5. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado, comprovando a natureza jurídica de Consórcio Público de Direito Público ou Associação Civil;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), dentro do prazo de validade;

III - Prova de regularidade fiscal junto ao Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos tributários, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de regularidade fiscal junto ao município de domicílio ou sede do CIS interessado;

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

5.5.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeitos de negativas.

5.6. Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

I - Declaração que o CIS possui capacidade instalada para executar o objeto conforme proposta e condições dispostas neste edital, de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e de concordância com os preços estabelecidos neste edital, conforme especificação contida no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO EDITAL;

II - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais lei geral de proteção de dados pessoais, assinado pelos representante legal e pelo responsável técnico do CIS, conforme modelo constante no ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.

5.7. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória acima exigida ou deixarem de cumprir quaisquer critérios exigidos para a habilitação.

5.8. A apresentação CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE do CIS interessado no Cadastro Geral de

Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC – substituirá a apresentação dos documentos com status “vigente” no referido certificado.

5.9. As certidões que compõem a documentação exigida possuem data de validade e deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato, conforme modelo do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e durante a sua vigência.”

Leia se:

"5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os documentos pertinentes exigidos na forma deste Edital.

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, digitalizados a partir dos documentos originais ou de cópias dos documentos autenticados em cartório.

5.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado, comprovando a natureza jurídica de Consórcio Público de Direito Público ou Associação Civil;

II - Alvará de Funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade;

III - Ato de designação do representante legal, que representa o CIS interessado neste procedimento;

IV - Documento oficial com foto do representante legal, que representa o CIS interessado neste procedimento.

5.4. Para a comprovação da qualificação técnica os interessados deverão apresentar:

I - Cópia autenticada do registro do diretor técnico do CIS interessado no Conselho Federal e/ou Regional de Medicina, nos termos do art. 1º, da Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, dentro do prazo de validade;

II - Comprovante/Ficha de inscrição do estabelecimento no CNES devidamente atualizado;

III - Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável técnico;

IV - Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

V - Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, por no mínimo 06 (seis) meses em caráter contínuo e ininterrupto, serviços médicos especializados.

5.4.1. O atestado de capacidade de que trata o subitem V do item 5.4 deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome do CIS interessado, endereço, em papel timbrado, contendo razão social, telefone de contato da ATESTANTE, bem como assinatura do responsável pela declaração.

5.5. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda atualizado, comprovando a natureza jurídica de Consórcio Público de Direito Público ou Associação Civil;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), dentro do prazo de validade;

III - Prova de regularidade fiscal junto ao Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos tributários, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de regularidade fiscal junto ao município de domicílio ou sede do CIS interessado;

V - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

5.5.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeitos de negativas.

5.6. Para a avaliação da situação financeira dos interessados, estes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

5.6.1. Os documentos exigidos neste item deverão ser assinados pelo representante legal do CIS interessado e pelo seu contador e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.6.2. Para a avaliação da situação financeira dos interessados a comissão de credenciamento, de posse do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis, deverá aplicar o Índice de Liquidez Corrente que corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante (Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante). O objetivo do Índice é relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

5.6.3. Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a situação financeira do interessado não será considerada saudável e este será inabilitado.

5.7. Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

I - Declaração que o CIS possui capacidade instalada para executar o objeto conforme proposta e condições dispostas neste edital, de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e de concordância com os preços estabelecidos neste edital, conforme especificação contida no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO EDITAL;

II - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais lei geral de proteção de dados pessoais, assinado pelos representante legal e pelo responsável técnico do CIS, conforme modelo constante no ANEXO IV – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.

5.8. Todos os interessados deverão apresentar documento da proposta:

I - apresentar a proposta contendo a indicação do lote ou lotes de serviços que o Consórcio pretende prestar, de acordo com sua disponibilidade/estrutura, conforme modelo de ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.8.1. O modelo de ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA deverá ser preenchido e assinado eletronicamente no peticionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do item 6.1.2.1 deste Edital de Credenciamento.

5.9. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória acima exigida ou deixarem de cumprir quaisquer critérios exigidos para a habilitação.

5.10. A apresentação CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENIENTE do CIS interessado no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGED – substituirá a apresentação dos documentos com status “vigente” no referido certificado.

5.11. As certidões que compõem a documentação exigida possuem data de validade e deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato, conforme modelo do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e durante a sua vigência.

5.12. No momento da celebração do contrato de prestação de serviços, o CIS deverá apresentar os documentos relativo ao ato legal de sua constituição, que comprovem a natureza jurídica do CIS interessado e seu objetivo social, que serão avaliados pela Fhemig."

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Necessidade de inclusão do item 5.6. que prevê a avaliação da situação financeira dos interessados no credenciamento.

4) No item 6.5.5.1. o texto relativo a vigência do contrato prestação de serviços a ser celebrado será alterado, conforme previsão no ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, item 10.1. Dessa forma:

Onde se lê:

"6.5.5.1. A vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado será de 06 (seis) meses, findado esse período, a Fhemig deverá convocar o próximo CIS credenciado para a assinatura de novo contrato, conforme resultado do sorteio."

Leia se:

"6.5.5.1. A vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado será de 12 (doze) meses, findado esse período, a Fhemig deverá convocar o próximo CIS credenciado para a assinatura de novo contrato, conforme resultado do sorteio."

JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO: Necessidade de adequação do item 6.5.5.1. relativo à vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado, em conformidade com o item 10.1, CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, do ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO do Edital.

Claudinei Emidio Campos

Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Barbacena

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Emidio Campos, Diretor Geral**, em 23/08/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 23/08/2023, às 23:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72071365** e o código CRC **3132772D**.

Referência: Processo nº 2270.01.0044675/2023-86

SEI nº 72071365